

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 877/2008

de 14 de Agosto

Pela Portaria n.º 1383/2001, de 7 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 629/2005, de 1 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal das Mós (processo n.º 2740-DGRF), situada no município de Torre de Moncorvo, válida até 1 de Março de 2008, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Mós.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça bem como a transferência de gestão são renovadas, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Mós, município de Torre de Moncorvo, com a área de 4735 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Março de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.

Portaria n.º 878/2008

de 14 de Agosto

Pela Portaria n.º 578/98, de 22 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1253/2005, de 30 de Novembro, foi concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores da Freguesia de Ortigosa a zona de caça associativa da freguesia de Ortigosa (processo n.º 2055-DGRF), situada no município de Leiria, válida até 22 de Agosto de 2008.

Veu agora a entidade concessionária requerer a renovação e simultaneamente a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

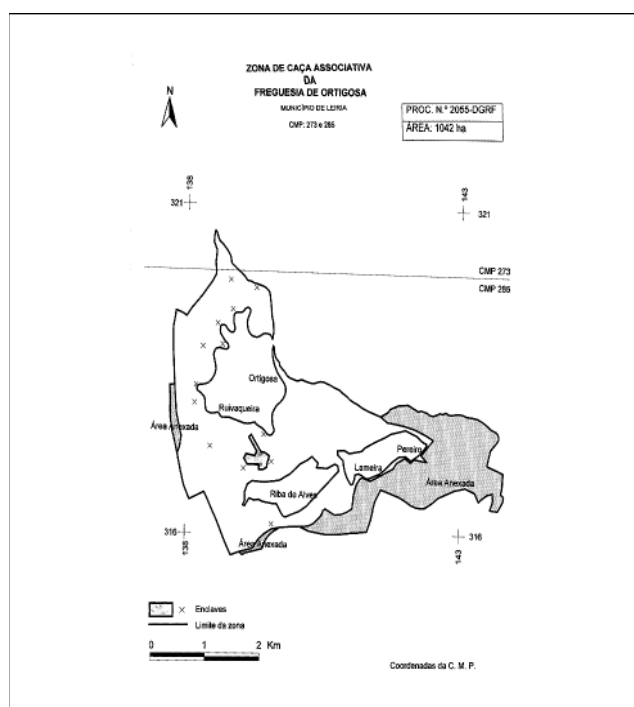
1.º É renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração e com efeitos a partir do dia 23 de Agosto de 2008, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Ortigosa, município de Leiria, com a área de 747 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, com a área de 295 ha, sitos na mesma freguesia e município.

3.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 1042 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Agosto de 2008.



Portaria n.º 879/2008

de 14 de Agosto

Pela Portaria n.º 876/2006, de 31 de Agosto, foi renovada a zona de caça associativa da freguesia de Santo Antão do Tojal (processo n.º 1654-DGRF), situada no município de Loures, concessionada à Associação de Caçadores da Freguesia de Santo Antão do Tojal.

Pela citada portaria foram também anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 855 ha.

A concessionária requereu agora a anexação de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

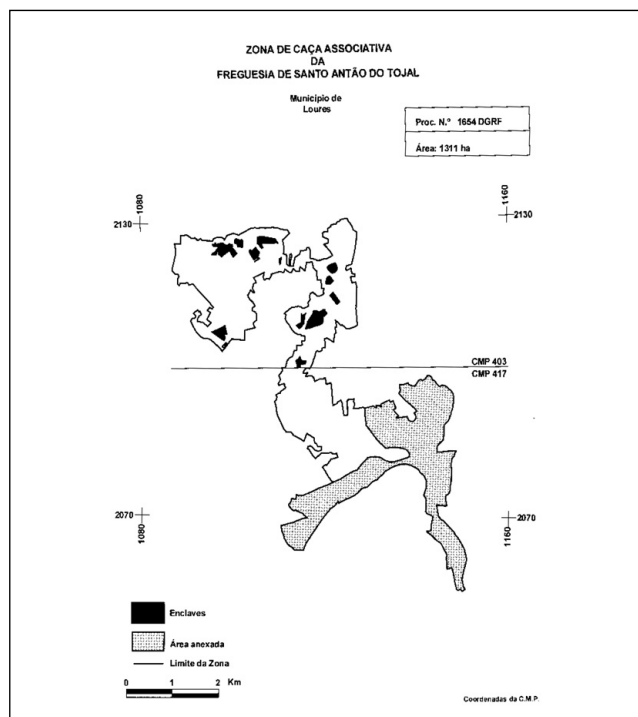
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Loures, Frielas, Unhos,

São João da Talha e Julião do Tojal, município de Loures, com a área de 456 ha, ficando a mesma com a área total de 1311 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Agosto de 2008.



Portaria n.º 880/2008

de 14 de Agosto

Pela Portaria n.º 205/2008, de 25 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de São Vicente e anexas (processo n.º 4804-DGRF), situada no município de Castelo Branco, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca O Pisco.

A entidade titular requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

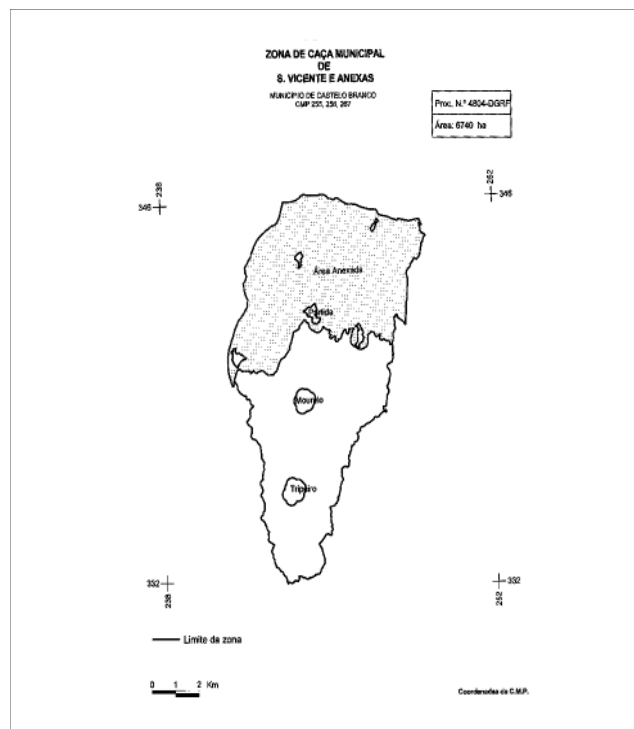
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinagético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítios na freguesia de São Vicente da Beira, município de Castelo Branco, com a área de 3411 ha, ficando a mesma com a área total de 6740 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Agosto de 2008.



Portaria n.º 881/2008

de 14 de Agosto

Pela Portaria n.º 1166/2006, de 2 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Vale de Vilariça (processo n.º 4473-DGRF), situada no município de Torre de Moncorvo, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca do Vale da Vilariça.

A entidade titular requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinagético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítios na freguesia de Castedo, município de Torre de Moncorvo, com a área de 1719 ha, ficando a mesma com a área total de 5690 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.